



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA

1º Secretario
MILTON CESAR GOMES

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CLAUDIA REGINA MARANGONI BOM

2º Secretario
ROBSON DE ALMEIDA ORNELAS

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-744/2023 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2023 PG- 1

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

*“Concede férias á funcionaria
que menciona e dá outras
providências”.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede o seguinte ato:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias, regularmente a funcionária **DANUBIA PEREZ PEREIRA**, lotada no cargo efetivo de Advogada, nomeada pela portaria nº 009/2017 de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, 18 de janeiro de 2023.

Vereador **ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA**
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Processo Licitatório Nº 001/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS - MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Licitatório da Dispensa de Licitação nº 001/2023:

1 - Adota a justificativa de **Dispensa de Licitação**, embasada no Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme Orçamento, Reserva Orçamentária, Justificativa da Dispensa, Autorização da Despesa e Parecer Jurídico.

2 – **RATIFICO** a contratação de Associação para prestação de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, o qual congloba:

- Acesso a banco de dados com mais de 55.000 pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público.
- Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal “Laboratório de Administração Municipal” que o Instituto mantém na internet no endereço www.ibam.org.br, para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas.
- Consultas telefônicas, presenciais e via internet.
- Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.
- Ambiente seguro digitalmente certificado.
- Sigilo total da fonte.
- Código de confirmação da autenticidade do documento.
- Aviso de respostas disponíveis via SMS.

Empresa Vencedora – Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

3 – **Valor Geral:** O valor Geral da contratação será de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, via boleto bancário. Período do contrato, 12 (doze) meses a partir do fornecimento das senhas de acesso ao portal.

Dotação Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal, 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 18 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA

1º Secretario
MILTON CESAR GOMES

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CLAUDIA REGINA MARANGONI BOM

2º Secretario
ROBSON DE ALMEIDA ORNELAS

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-744/2023 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2023 PG- 2

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo do Município de Glória de Dourados-MS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Aos servidores efetivos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Glória de Dourados/MS é concedido reajuste salarial no percentual 10% (dez por cento), incidente no vencimento pago atualmente aos respectivos cargos, conforme disciplinado em legislação específica.

Art. 2º Aos Servidores Públicos Municipais ocupantes de Cargo em Comissão, previstos no Anexo I, do Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Glória de Dourados – Tabela 1 (RESOLUÇÃO Nº 002/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020), é concedido revisão salarial no importe de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), incidente no vencimento pago atualmente aos respectivos cargos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta resolução, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do presente exercício, suplementadas caso necessário.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Glória de Dourados-MS, 18 de janeiro de 2023.

Ver. **ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA**
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Biênio 2023/2024

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Aos Vereadores integrantes do Poder Legislativo Municipal é concedido o reajuste salarial no importe de 5% (cinco por cento) sobre seus subsídios, lastreando-se no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA IBGE), acumulado nos últimos doze meses, equivalente ao percentual de 5,79%, bem como observado o limite máximo de 20% da remuneração dos Deputados Estaduais, nos termos do artigo 29, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Parágrafo único. Excetuam-se do reajuste previsto no *caput*, os vereadores ocupantes dos cargos de Presidente e Primeiro Secretário, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Glória de Dourados-MS, 18 de janeiro de 2023.

Ver. **ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA**
Presidente da Mesa Diretora da Câmara
Biênio 2023/2024